

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional da Barra da Tijuca
Cartório da 01ª Vara Cível
Av. Luiz Carlos Prestes, s/nº 2º andar - CEP: 22775-055 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ.
Tel.: 3385-8779E-mail: btj01vciv@tjrj.jus.br

EDITAL de 1º e 2º PÚBLICO LEILÃO ONLINE E INTIMAÇÃO, com prazo de 05 (cinco) dias (ART. 879 – II; 882 - §1º e 2º CPC e RESOLUÇÃO do CNJ nº 236, Art. 10 - §Único), extraído dos autos da Ação de Procedimento Comum – Despesas Condominiais proposta pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ITANHANGÁ em face de ESPÓLIO DE ARY MEIRELLES E OUTROS - Processo nº. 0001875-67.2014.8.19.0209, passados na forma abaixo:

O DR. ARTHUR EDUARDO MAGALHÃES FERREIRA - Juiz de Direito Titula da Vara acima, FAZ SABER o presente Edital aos interessados que virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao **ESPÓLIO DE ARY MEIRELLES, na pessoa do seu Inventariante Hugo Tinoco Meirelles, herdeiros e/ou sucessores, forma do Art. 889 - Inciso I e §único do CPC**, de que no dia **06/10/2025** a partir das 12:00 horas, com término às 12:20 horas, será aberto o **1º Público Leilão**, através da **Plataforma de Leilões On-line - www.gustavoleiloeiro.com.br**, pelo Leiloeiro Público GUSTAVO PORTELLA LOURENÇO, devidamente credenciado no TJ-RJ, estabelecido à Av. Erasmo Braga nº. 277 – Sala 608, Centro/RJ., tel. 21 2220-0863, correio eletrônico – suporte@gustavoleiloeiro.com, apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **09/10/2025**, no mesmo horário e local, o **2º Público Leilão** a partir de 50% do valor da avaliação, que estará aberto na forma online, o imóvel penhorado às fls. 808 (Termo da Penhora); descrito e avaliado às fls. 909/910, homologada às fls. 925, como segue:

AUTO DE AVALIAÇÃO DIRETA: Aos 02 dias, do mês de maio do ano de 2025, às 9 horas, em cumprimento ao Mandado anexo, AVALIEI, o bem conforme se segue: imóvel situado na **AVENIDA PROFESSOR FAUSTO MOREIRA nº 306 - APARTAMENTO 605**, com **direito a 1 vaga de garagem, no bairro da Barra da Tijuca / RJ**, em conformidade com a matrícula 78.107 do 9º Ofício de Registro de Imóveis e inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda (IPTU), sob o número 1.516.493-2 deste Auto. Com a seguinte descrição: Trata-se de um apartamento no Condomínio Edifício Itanhangá de ocupação residencial. O imóvel se encontra no 6 andar no apt. 605 do edifício. De acordo com RGI, o imóvel tem direito a 1 vaga de garagem e conforme cópia do IPTU a área edificada é de 52m2. O condomínio possui: sistema de interfone, elevadores, salão de festas, piscina, sauna, quadra de esportes, churrasqueira e portaria 24 horas. O imóvel foi aberto pela Sr. Hugo Tinoco e Azenir Arllota ocupantes do imóvel e que ali residem e possui a seguinte descrição: Sala - Piso de taco antigo, Cozinha - Piso azulejo, sem área de dependência, Banheiro social completo com Box, vaso sanitário, bancada e pia, e piso azulejo, Quarto 01 - paredes alvenaria, piso taco antigo e janela, Quarto 02, piso taco antigo, paredes alvenaria e janelas, assim **AVALIO O IMÓVEL ACIMA DESCRITO COM APROXIMADAMENTE 57 m2, EM R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinqüenta mil reais).

- Conforme certidão expedida pelo 09º Ofício do RGI - matriculado sob o nº 78.107, assim descrito: Rua Projetada C nº. 306. Aptº 605 com a fração de 0,00431508 do terreno, com direito a uma vaga para estacionamento de veículo, em local para tanto destinado, constando no ato **AV - 9 RECONHECIMENTO DE LOGRADOURO:** A Avenida Professor Fausto Moreira, reconhecida pelo Decreto nº. 3139 de 07.07.81, foi antes conhecida como Avenida C, como consta da certidão nº. 259; **R. 17 COMPRA E VENDA:** Em favor de Ary Meirelles, representante comercial e Antonietta Lima, aposentada, solteiros, maiores, residentes nesta cidade; **R. 18 HIPOTECA EM 1º GRAU:** Em favor MORADA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, antes qualificada, em garantia da dívida de Cz\$ 300.000,00, paga-las em 168 meses, vencendo-se a 1ª em 25.08.86, regendo-se o contrato pelas demais cláusulas e condições constantes do título; **Av. 19 CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL:** A credora MORADA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, emitiu a cédula hipotecária nº. 17840012 série Z em seu favor conforme requerimento de 25.05.88; **R. 22 PENHORA:** Oriunda da mencionada Ação.

- Inscrito na Prefeitura do Rio de Janeiro sob o nº. 1.516493-2. Área edificada de 52 m2.

- Conforme Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imóvel, possui débito de IPTU no exercício de 2014 a 2025, perfazendo um total de **R\$ 29.471,98**.

- Taxa de Incêndio – FUNESBOM, inscrição nº. 643834-5, débito no exercício de 2019 a 2024, perfazendo o total de **R\$ 830,20**.

– A arrematação se dará livre e desembaraçada de todos e quaisquer débitos na forma do Art. 130, §Único do CTN c/c artigo 908, §1º do CPC, não havendo sucessão do arrematante em nenhuma dívida, ônus e/ou responsabilidade anterior(es), visto se tratar de arrematação de forma de aquisição originária da propriedade (STJ, REsp 1038800/RJ 2ª Turma, Rel. Min Herman Benjamin).

- As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras.

- Com o pagamento integral, a prova do recolhimento tributário (artigo 901, do CPC), bem como a prova de quitação fiscal, será expedida a Carta de Arrematação, além de mandado de entrega do bem (se móvel for) e de imissão na posse (sendo imóvel) imediatamente, em favor do arrematante. Em relação à preferência na arrematação, observar-se-á o artigo 892, §§ 2º e 3º, do CPC.

- **OBS. Fls. 374** – Decisão: **Homologo a desistência em relação à 2ª Ré (Antonietta Lima)**. Oficie-se para baixa na Distribuição. Intimem-se os demais Réus, por Oficial de Justiça, para ciência da desistência, informando que o prazo de quinze dias para resposta passará a fluir a partir da intimação, pena de revelia. Rio de Janeiro, 17/04/2020.

- **Condições de Venda:** O leilão eletrônico será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial GUSTAVO PORTELLA LOURENÇO**, inscrito na JUCERJA sob a matrícula nº 105, através do portal eletrônico - **site – www.gustavoleiloeiro.com.br**. Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, deverão previamente efetuar o cadastro pessoal no site do Leiloeiro (www.gustavoleiloeiro.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); Todos os lances efetuados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Os interessados poderão enviar seus lances previamente. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (artigos 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

- Na forma do artigo 892, caput do CPC, o pagamento será à vista, através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), e enviada p/e-mail do Leiloeiro, a qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro a comissão do Leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário - PIX. A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada ao arrematante através e-mail ou contato telefônico. Ainda será devido o pagamento de custas de cartório de 1% até o máximo permitido em lei. Decorridos os prazos sem que o(s) arrematante(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, assim como a perda da caução, voltando o(s) bem(ns) a novo Leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Sendo efetuado o pagamento por cheque, o depósito será efetuado no primeiro dia útil seguinte ao leilão efetuado, à disposição do juízo.

- A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que deverá ser paga diretamente a ele pelo arrematante, sem prejuízo da reposição dos valores empregados para a realização dos leilões.

- Caso haja proposta, na aquisição do bem em parcelas, o interessado deverá apresentá-la através de petição ao Juízo, antes da realização do Público Leilão, mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% do lance, nos termos do Art. 895, I e II do CPC. Ressalte-se que a oferta para aquisição à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado consoante disposto no artigo 895, §7º do CPC.

- Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprimido, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital.

- Fica(m) o(s) devedor(es), o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, pelo presente edital intimados dos Leilões, suprimido assim a exigência contida no Art. 889, incisos e § do CPC.

– As certidões de que trata o Art. 255, inciso XIX da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça, serão lidas no ato do pregão.

– E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, que será publicado através da plataforma de leilões on-line: **www.gustavoleiloeiro.com.br**, e

www.sindicatodosleiloeirosrj.com, de acordo com o Art. 887 § 2º e 3º do CPC, e estará afixado no local de costume. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, 01 dia do mês de setembro do ano de 2025. Eu, Bianca Orosco Bullaty - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18828, o fiz datilografar e subscrevo. (as.)
Dr. Arthur Eduardo Magalhães Ferreira – Juiz de Direito.